



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Pontes Filho                                                                                                                                                                                                                      |                             |                               |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Pontes Filho, em Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012. |                             |                               |
| <b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |                               |
| <b>SPU Nº 12132377-3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>PARECER Nº 0960/2012</b> | <b>APROVADOEM: 11.04.2012</b> |

### **I – RELATÓRIO**

Michelle da Silva Cabral Ponte, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Pontes Filho, sediada na Rua Zezito Pontes, s/n, CEP: 61.600-004, Censo 23062827, mediante o processo nº 12132377-3, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0853//2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Pontes Filho, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de Abril de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente do CEE, em exercício